



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: **Assunto**

Proc: 2018/DSQMJ/3912

Orig: 2018/ENT/17910

2018/DSP/07363

06-09-2018

Uma vez que como bem refere o Exmo Senhor Juiz Presidente da Comarca dos Açores não foi possível afectar tal como inicialmente previsto dois magistrados ao Juízo da Horta sugere-se que ponderadas as necessidades do serviço, o volume processual existente no Juízo Local de Horta, a logística da operação, o acordo expresso dos dois juízes envolvidos e a concordância da magistrada do quadro complementar destacada para o Juízo Local da Horta, ao abrigo do disposto no artigo 94.º, § 4.º, als. f) e g) da LOSJ e artigos 4.º, 9.º e 10.º do Regulamento CSM sobre tal dispositivo legal, sugere-se que Exmos Senhores Drs. Pedro Miguel Carrilho de Sousa, titular do Juízo de Trabalho de Ponta Delgada e Dra. Susana Paula Araújo Rolo, titular do 2.º Juízo Central Cível e Criminal de Angra do Heroísmo, assegurem para além do serviço de que são titulares o serviço do Juízo Local da Horta, respetivamente nas jurisdições laboral (Dr. Pedro Carrilho de Sousa) e cível (Dra. Susana Araújo Rolo), para equilíbrio da carga processual entre os juízes e eficiência dos serviços (artigo 94.º, § 4.º, al. f) LOSJ) perdurando tal até à produção de efeitos do movimento judicial ordinário de 2019), sem prejuízo dos ajustamentos necessários, por ocasião e efeito da preconizada ampliação do quadro de juízes.

Mais se sugere que para todos os efeitos, nomeadamente para turnos e (outras) substituições, se considere que os Exmos Srs Drs. Pedro Carrilho de Sousa e Susana Araújo Rolo como sendo apenas juízes do Juízo de Trabalho de Ponta Delgada e do Juízo Central Cível e Criminal de Angra do Heroísmo, respetivamente e lhe sejam assegurados aos aludidos magistrados as despesas de deslocação em serviço ao Juízo Local da Horta, com alojamento e ajudas de custo quando das deslocações necessárias àquele Juízo Local, nos termos gerais (artigo 9.º do Regulamento CSM ao artigo 94.º da LOSJ).

Ainda se sugere que esta proposta se inicie com referência ao dia 5 de Setembro de 2018 e que a decisão de homologação da mesma seja notificada ao Exmo Senhor Juiz Presidente da Comarca dos Açores e aos Exmos Senhores Juízes Pedro Carrilho de Sousa, Susana Araújo Rolo e Helena Nogueira bem como no caso dos dois primeiros comunicada à DQJI para efeitos de inspeção a estes que compreenda o período subsequente a 5 de Setembro de 2018.

Apresente ao Exmo Senhor Vice-Presidente deste CSM.



Ana Rita Varela
Loja
Vogal

Assinado de forma digital por Ana Rita
Varela Loja
6b35c56add3b042a3d5dfa1d670d7af9a5845729
Dados: 2018.09.06 15:45:27

